



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL – SP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO Nº 051/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE E PSF I DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - SP.

ORIGEM DOS RECURSOS (COMUNICADO SDG Nº 028/2017 – TCE/SP): FEDERAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **16/07/2024** às **09:00** (horário de Brasília)

LOCAL: <http://177.200.78.226:8079/scpi9/comprasedital/comprasedital.dll> - aba "Clique aqui para solicitar chave de acesso"

TIPO: menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

REGIME DE EXECUÇÃO:
Menor preço por item



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Dona Maria das Dores, nº 248, Centro, na cidade de Serra Azul-SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: SCPI – Portal de Compras: [SCPI - Licitações](http://scpi-licitacoes.com.br) cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: licitacao@serraazul.sp.gov.br objetivando o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021** e do **Decreto Municipal nº 53, de 22 de Dezembro de 2023**, e demais legislações aplicáveis, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 DE JULHO DE 2024.

HORÁRIO: 09H00M00 seg, horário de Brasília – DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 08h59min do dia 16 de JULHO de 2024. Local: SCPI – Portal de Compras - <http://177.200.78.226:8079/scpi9/comprasedital/comprasedital.dll>

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE E PSF I DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL – SP** conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital

1.2. Os Materiais de Consumo serão fornecidos pelo prazo de **03 (três) dias**, mediante prévia emissão da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo os licitantes participarem com base no quantitativo total de cada item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras SCPI – PORTAL DE COMPRAS (PREGÃO ELETRÔNICO)**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SCPI – PORTAL DE COMPRAS (PREGÃO ELETRÔNICO) <http://177.200.78.226:8079/scpi9/comprasedital/comprasedital.dll>

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma digital especificada neste edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela plataforma para o cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais quando for fazer uso de registros cadastrais eletrônicos, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, antes de iniciada a licitação, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. No caso de haver itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou no caso de cotas reservadas, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, as informações constarão do Termo de Referência anexo ao Edital.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2. e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após encerradas as fases de apresentação de propostas, apresentação de lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos item 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário, valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Nesta licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando houver;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances deverão ser realizados em Real (R\$).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, poderá ser efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Neste caso, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

7.6. Em se tratando de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples. No caso de cópia simples, deverá ser apresentado o documento original para fins de verificação da autenticidade.

8.5.1. Aa prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

8.10. Se o Termo de Referência indicar que para a contratação pretendida a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao setor indicado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no respectivo sistema de registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de uma hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no respectivo sistema de registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Lei 14.133/21, art. 64, para o fim de:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 53/2023.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, com relação à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

- 10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser registrados no próprio sistema e encaminhados no e-mail licitacao@serraazul.sp.gov.br.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

12.1.2. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

12.3. As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SCPI – PORTAL DE COMPRAS (PREGÃO ELETRONICO) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.HABILITAÇÃO JURIDICA:

16.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2 Empresário individual: inscrição do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

16.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como a empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

16.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das pessoas jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

16.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

16.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.1.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

17.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

17.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.4. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTES ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

17.1.6. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

17.1.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.12. Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

17.1.13. Caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

18.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

18.3. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que, de forma individual ou somados, deverão demonstrar a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada item, ou similar, que compõem o lote.

18.4 As demais especificações para qualificação técnicas estão descritas no Termo de Referência (Anexo I)

18.5. Alvará/Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária

19. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

19.1.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Portal de Compras SCPI – PORTAL DE COMPRAS (PREGÃO ELETRONICO) no nível da Qualificação econômico/financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:

19.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

19.1.1.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

19.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

19.1.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

19.1.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

19.1.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.1.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

19.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

19.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

19.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

19.1.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

20.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

20.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

20.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

20.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

20.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

20.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

20.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

20.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Obrigações do Município:

21.1.1. Efetuar o pagamento à contratada conforme descrito na cláusula DO PAGAMENTO deste Edital.

21.2. Obrigações da Contratada:

21.2.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência

22.DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento

22.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.

22.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.9. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

22.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

22.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários do CONTRATADO.

22.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22.18. Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), poderão ser glosadas da Nota Fiscal ou crédito em favor do contratado, porventura existente junto ao Município, sem prejuízo da execução da garantia contratual, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.

22.19. Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal e da garantia prestada, além da perda destes créditos, responderá o contratado pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.20. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

22.21. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

23.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática, constantes do Orçamento vigente

23.2. As consignações orçamentárias a que se refere o subitem anterior serão oneradas, pontualmente, de forma prévia, mediante a formalização de contrato ou através do efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento, através das Notas de Empenho.

23.3. Os recursos orçamentários ficarão a cargo de cada Município e os empenhos serão emitidos por eles na medida em que ocorrerem os pedidos de compra do objeto licitado, através da dotação abaixo.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

10.301.4702.2361.0000.3.3.90.30.00 - FICHA 181

24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos seguintes meios: 13.3.1. envio por e-mail para licitacao@serraazul.sp.gov.br, através da plataforma eletrônica de realização do certame ou através de protocolo físico junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na rua Dona Maria Das Dores, nº 248, Centro – Serra Azul/SP.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.11.2. ANEXO II - Minuta Atestado de Capacidade Técnica
- 25.11.3. ANEXO III – Minuta da Proposta de Preço
- 25.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
- 25.11.6. ANEXO VI – Minuta Termo de Ciência e Notificação
- 25.11.7. ANEXO VII – Declaração de Cumprimentos do Tribunal de Contas
- 25.11.8. ANEXO VIII – Documentação da Empresa Vencedora

Serra Azul, 25 de junho de 2024

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Unidade Mista de Saúde necessita adquirir materiais odontológicos, afim de proporcionar melhor atendimento aos pacientes e condições de trabalho aos odontólogos e auxiliares.

1.2 Para que os fornecimentos dos materiais possam ser realizados, mostra-se necessário tal solicitação, pois visa garantir o acesso a população, atendendo indivíduos com necessidades específicas, no cumprimento de prescrições odontológicas. Onde requer uma contratação célere e eficiente.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Kit	4	Acrílico autopolimerizante incolor (pó e líquido)
2	Frascos	16	Adesivo odontológico fotopolimerizável
3	Litros	36	Água oxigenada 10 volumes
4	Caixas	30	Agulha gengival descartável, trifacetada, 30G, curta, estéril
5	Caixas	6	Agulha gengival descartável, trifacetada, 27G, longa, estéril
6	Litros	48	Álcool 70%
7	Pacotes	22	Alginato tipo 1 – presa rápida
8	Pacotes	100	Algodão rolete – pacotes com 100 unidades
9	Pacotes	24	Amalgama em capsula regular (2 porções) – pacotes com 50 unidades
10	Caixas	50	Anestésico com vaso constritor – Lidocaína 2%
11	Caixas	25	Anestésico com vaso constritor – Mepivacaína 2%
12	Caixas	8	Anestésico sem vaso – cloridrato de Mepivocaina 3%
13	Unidades	20	Anestésico tópico 200mg/g de benzocaina - sabor tutti frutti
14	Pacotes	10	Aplicador descartável microbrush – embalagem com 100 unidades
15	Pacotes	24	Ataque ácido – condicionador Ácido Fosfórico Gel 37%, coloração azul
16	Pacotes	10	Avental descartável de manga longa com punho gramatura 50G – pacotes com 10 unidades
17	Rolos	5	Banda matriz de aço inox 0,05x5mm – rolos de 50 cm
18	Rolos	5	Banda matriz de aço inox 0,05x7mm – rolos de 50 cm
19	Caixa	4	Bicarbonato de sódio extra fino – caixa com 15 sachês
20	Unidades	3	Broca de tungstênio Maxicut
21	Unidades	3	Broca de tungstênio Minicut



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

22	Unidades	12	Broca nº 1016 HL
23	Unidades	12	Broca nº 1016
24	Unidades	12	Broca nº 1045
25	Unidades	12	Broca nº 3018
26	Unidades	12	Broca nº 3018 HL
27	Unidades	12	Broca nº 1095
28	Unidades	12	Broca nº 3098
29	Unidades	10	Broca nº 3101
30	Unidades	12	Broca nº 3195
31	Unidades	10	Broca nº 4072
32	Unidades	24	Broca nº 702 FGC longa
33	Unidades	6	Broca de aço esférica para baixa rotação 22 mm modelo nº02
34	Unidades	6	Broca de aço esférica para rotação 22 mm modelo nº04
35	Unidades	10	Broca de aço esférica para baixa rotação 22 mm modelo nº06
36	Unidades	10	Broca de aço esférica para baixa rotação 22 mm modelo nº 08
37	Unidades	10	Broca de aço esférica para baixa rotação 22 mm modelo nº 10
38	Caixas	4	Cera rosa 7
39	Kits	8	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco
40	kits	2	Cimento de zinco (pó e líquido)
41	Unidades	12	Cimento provisório obturador
42	Kits	3	Cimento endodôntico – para obturação de canais radiculares
43	Pacotes	80	Compressa de gaze 9 fios, tamanho 7,5 x 7,5cm dobrada
44	Unidades	15	Creme adesivo para dentadura – unidade com 40 gramas
45	Frascos	2	Curativo alveolar
46	Unidades	40	Escova de Robinson
47	Unidades	10	Filme de pvc cabo giratório 12 cm x 120 m
48	Caixa	1	Filme radiográfico periapical adulto – com 150 unidades
49	Rolos	6	Fio dental – rolo com 500 m
50	Caixas	12	Fio de sutura de nylon 4-0, tamanho 45 cm
51	Caixas	12	Fio de sutura de seda preta 4-0, tamanho 45 cm
52	Frascos	8	Fixador radiográfico – frasco com 500 ml
53	Frascos	4	Flúor em gel – frasco com 200 ml
54	Frascos	4	Formocresol
55	Caixas	4	Guta percha – cone principal – 1ªsérie
56	Caixas	4	Guta percha – cone secundário R-7
57	Caixas	4	Guta percha – cone secundário R-8
58	Frascos	3	Hidróxido de cálcio PA
59	Litros	2	Hipoclorito de sódio 0,5%
60	Caixas	24	Indicador biológico autocontido para monitorização do processo de esterilização a vapor
61	Caixas	4	Integrador tipo 5 121/ 134 para esterilização a vapor – caixa com 250 unidades
62	Frascos	3	Iodofórmio
63	kits	10	Ionômero de vidro restaurador
64	Caixa	1	Lâmina para bisturi de aço carbono nº 12 – caixa com 100 unidades
65	Caixas	5	Lima 8



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

66	Caixas	5	Lima 10
67	Caixas	5	Lima 15
68	Caixas	5	Lima 1º série
69	Frascos	6	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação - frascos com 100 ml
70	Caixas	200	Luva nitrílica sem pó para procedimento não cirúrgico tamanho p
71	Caixas	150	Luva nitrílica sem pó para procedimento não cirúrgico tamanho g
72	Caixas	30	Mascara cirúrgica descartável branca – caixa com 50 unidades
73	Unidades	10	Moldeira perfurada de alumínio S2
74	Unidades	15	Moldeira perfurada de alumínio S3
75	Unidades	10	Moldeira perfurada de alumínio S4
76	Unidades	10	Moldeira perfurada de alumínio I2
77	Unidades	15	Moldeira perfurada de alumínio I3
78	Unidades	10	Moldeira perfurada de alumínio I4
79	Rolos	20	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m
80	Envelopes	6	Papel carbono para articulação dupla cor
81	Pacotes	30	Papel toalha interfolhas
82	Frascos	2	Paramonoclorofenol canforado
83	Kits	10	Pasta de impressão zinco enólica
84	Unidades	5	Pasta profilática
85	Kits	10	Ponta de silicone para polimento de resina
86	Kits	10	Ponta enhance sistema de acabamento sortido
87	Unidades	20	Ponta amálgama de metal
88	Unidades	8	Resina A1: composto híbrido de partículas de 0,5mm, radiopaca, fotopolimerizável. Para dentes anteriores e posteriores.
89	Unidades	10	Resina A2: composto híbrido de partículas de 0,5mm, radiopaca, fotopolimerizável. Para dentes anteriores e posteriores.
90	Unidades	10	Resina A3: composto híbrido de partículas de 0,5mm, radiopaca, fotopolimerizável. Para dentes anteriores e posteriores.
91	Unidades	10	Resina A3,5: composto híbrido de partículas de 0,5mm, radiopaca, fotopolimerizável. Para dentes anteriores e posteriores.
92	Unidades	10	Resina flow A3: microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável
93	Frascos	8	Revelador radiográfico – frasco com 500 ml
94	Litros	5	Sabonete líquido antibacteriano
95	Pacotes	8	Selante fotopolimerizável - embalagem com uma seringa
96	Litros	4	Solução gluconato e clorhexidina a 0,12% sem álcool
97	Pacotes	100	Sugador odontológico – pacote com 40 unidades
98	Unidades	40	Taça de borracha para profilaxia
99	Pacotes	20	Tira de lixa abrasiva de aço – embalagem com 12 unidades
100	Pacotes	20	Tira de lixa abrasiva de poliéster – embalagem com 150 unidades
101	Pacotes	6	Tira de poliéster transparente – embalagem com 50 unidades
102	Pacotes	5	Touca descartável branca – pacote com 100 unidades



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

2.1 Para chegar aos quantitativos estimados a tabela acima, foram analisados os seguintes parâmetros: Foram realizados parâmetros de uso de materiais do ano de 2023, onde foi majorado a quantidade prevendo o aumento de demanda de futuros excedentes no ano de 2024, evitando assim a supressão do produto.

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	EMPRESA 1	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	NOROESTE HOSPITALAR	R\$ 145,90	R\$ 583,60
2		R\$ 84,90	R\$ 1358,40
3		R\$ 9,21	R\$ 331,56
4		R\$ 72,00	R\$ 2160,00
5		R\$ 72,00	R\$ 432,00
6		R\$ 7,89	R\$ 378,72
7		R\$ 159,33	R\$ 3505,26
8		R\$ 8,35	R\$ 1336,00
9		R\$ 540,40	R\$12.969,6
10		R\$ 232,50	R\$ 11.625
11		R\$ 294,80	R\$ 7.370
12		R\$ 249,89	R\$ 1.999,12
13		R\$ 24,98	R\$ 499,6
14		R\$ 21,98	R\$ 219,8
15		R\$ 9,74	R\$ 233,76
16		R\$ 34,90	R\$ 2.094
17		R\$ 4,90	R\$ 24,5
18		R\$ 4,90	R\$ 24,5
19		R\$ 76,59	R\$ 306,36
20		R\$ 81,89	R\$ 245,67
21		R\$ 81,89	R\$ 245,67
22		R\$ 16,80	R\$ 201,60
23		R\$ 16,80	R\$ 201,60
24		R\$ 16,80	R\$ 201,60
25		R\$ 16,80	R\$ 201,60
26		R\$ 16,80	R\$ 201,60
27		R\$ 16,80	R\$ 201,60
28		R\$ 16,80	R\$ 201,60
29		R\$ 16,80	R\$ 168,00
30		R\$ 16,80	R\$ 201,60
31		R\$ 16,80	R\$ 168,00
32		R\$ 24,90	R\$ 597,60
33		R\$ 8,55	R\$ 51,30
34		R\$ 8,55	R\$ 51,30
35		R\$ 8,55	R\$ 85,50
36		R\$ 8,55	R\$ 85,50
37		R\$ 8,55	R\$ 85,50
38		R\$ 39,54	R\$ 158,16
39		R\$ 75,70	R\$ 605,6
40		R\$ 33,60	R\$ 67,20
41		R\$ 24,90	R\$ 298,80
42		R\$ 38,90	R\$ 116,70
43		R\$ 0,72	R\$ 57,60
44		R\$ 145,00	R\$ 2.175



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

45		R\$ 103,93	R\$ 207,86
46		R\$ 5,73	R\$ 229,2
47	NOROESTE HOSPITALAR	R\$ 33,90	R\$ 339,00
48		R\$ 299,80	R\$ 299,80
49		R\$ 19,50	R\$ 117,00
50		R\$ 70,59	R\$ 847,08
51		R\$ 78,90	R\$ 946,80
52		R\$ 33,90	R\$ 271,20
53		R\$ 14,99	R\$ 59,96
54		R\$ 23,42	R\$ 93,68
55		R\$ 149,84	R\$ 599,36
56		R\$ 149,84	R\$ 599,36
57		R\$ 149,84	R\$ 599,36
58		R\$ 10,98	R\$ 32,94
59		R\$ 12,90	R\$ 25,80
60		R\$ 54,14	R\$ 1.299,36
61		R\$ 145,50	R\$ 582,00
62		R\$ 58,08	R\$ 174,24
63		R\$ 75,50	R\$ 755,00
64		R\$ 47,50	R\$ 47,50
65		R\$ 96,00	R\$ 480,00
66		R\$ 96,00	R\$ 480,00
69		R\$ 51,92	R\$ 311,52
70		R\$ 31,50	R\$ 6.300
71		R\$ 31,50	R\$ 4.725
72		R\$ 8,90	R\$ 267,00
73		R\$ 12,89	R\$ 128,9
74		R\$ 12,89	R\$ 193,35
75		R\$ 12,89	R\$ 128,9
76		R\$ 12,89	R\$ 128,9
77		R\$ 12,89	R\$ 193,35
78		R\$ 12,89	R\$ 128,90
79		R\$ 235,41	R\$ 4.708,2
80		R\$ 10,47	R\$ 62,82
81		R\$ 12,89	R\$ 386,70
82		R\$ 18,23	R\$ 36,46
83		R\$ 88,61	R\$ 886,1
84		R\$ 10,86	R\$ 54,3
85		R\$ 89,90	R\$ 899,00
86		R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
87	NOROESTE HOSPITALAR	R\$ 75,40	R\$ 1.508,00
88		R\$ 64,89	R\$ 519,12
89		R\$ 64,89	R\$ 648,90
90		R\$ 64,89	R\$ 648,90
91		R\$ 64,89	R\$ 648,90
92		R\$ 34,44	R\$ 344,4
93		R\$ 33,80	R\$ 270,4
94		R\$ 24,87	R\$ 124,35
95		R\$ 118,50	R\$ 948,00
96		R\$ 45,27	R\$ 181,08
97		R\$ 12,55	R\$ 1.255,00



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

98		R\$ 3,76	R\$ 150,4
99		R\$ 28,98	R\$ 579,6
100		R\$ 17,07	R\$ 341,4
101		R\$ 3,98	R\$ 23,88
102		R\$ 14,90	R\$ 74,5
ITEM	EMPRESA 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DENTAL SHOW	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
2		R\$ 189,00	R\$ 3.024,00
3		R\$12,70	R\$ 457,2
4		R\$ 63,00	R\$ 1.890
5		R\$ 63,00	R\$ 378,00
6		R\$ 13,40	R\$ 643,20
7		R\$ 65,80	R\$ 1.447,6
8		R\$ 8,90	R\$ 1.424
9		R\$ 369,00	R\$ 8.856
10		R\$ 239,00	R\$ 11.950
11		R\$ 249,00	R\$ 6.225
12		R\$ 249,00	R\$ 1.992
13		R\$ 19,00	R\$ 380,00
14		R\$ 14,50	R\$ 145,00
15		R\$ 7,90	R\$ 189,60
16		R\$ 89,00	R\$ 5.340
17		R\$ 4,35	R\$ 21,75
18		R\$ 4,96	R\$ 24,8
19		R\$ 79,00	R\$ 316,00
20		R\$ 89,00	R\$ 267,00
21	R\$ 89,00	R\$ 267,00	
22	R\$ 12,50	R\$ 150,00	
23	R\$ 12,50	R\$ 150,00	
24	R\$ 12,50	R\$ 150,00	
25	R\$ 12,50	R\$ 150,00	
26	R\$ 12,50	R\$ 150,00	
27	R\$ 12,50	R\$ 150,00	
28	R\$ 12,50	R\$ 150,00	
29	DENTAL SHOW	R\$ 12,50	R\$ 125,00
30	R\$ 12,50	R\$ 150,00	
31	R\$ 12,50	R\$ 125,00	
32	R\$ 16,50	R\$ 396,00	
33	R\$ 19,70	R\$ 118,2	
34	R\$19,70	R\$ 118,2	
35	R\$ 19,70	R\$ 197,00	
36	R\$ 19,70	R\$ 197,00	
37	R\$ 19,70	R\$ 197,00	
38	R\$ 34,00	R\$ 136,00	
39	R\$ 56,40	R\$ 451,2	
40	R\$ 63,00	R\$ 126,00	
41	R\$ 24,36	R\$ 292,32	
42	R\$ 159,00	R\$ 477,00	
43	R\$ 76,40	R\$ 6.112	
44	R\$ 56,00	R\$ 840,00	



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

45		R\$ 116,00	R\$ 232,00
46		R\$ 5,34	R\$ 213,6
47		R\$ 29,00	R\$ 290,00
47		R\$ 229,00	R\$ 229,00
49		R\$ 24,90	R\$ 149,4
50		R\$ 89,00	R\$ 1068
51		R\$ 66,00	R\$792,00
52		R\$ 54,00	R\$ 432,00
53		R\$ 10,50	R\$ 42,00
54		R\$ 11,79	R\$ 47,16
55		R\$ 62,90	R\$ 251,6
56		R\$ 62,74	R\$ 250,96
57		R\$ 62,74	R\$ 250,96
58		R\$11,05	R\$ 33,15
59		R\$ 9,08	R\$ 18,16
60		R\$ 39,90	R\$ 957,6
61		R\$ 139,90	R\$ 559,6
62		R\$ 58,00	R\$ 174,00
63		R\$ 148,70	R\$ 1.487
64		R\$ 47,90	R\$ 47,90
65		R\$ 89,00	R\$ 445,00
66		R\$ 89,00	R\$ 445,00
67		R\$ 89,00	R\$ 445,00
68	DENTAL SHOW	R\$ 89,00	R\$ 445,00
69		R\$ 54,40	R\$ 326,4
70		R\$ 42,00	R\$ 8.400
71		R\$ 42,00	R\$ 6.300
72		R\$ 19,40	R\$ 582,00
73		R\$ 13,20	R\$ 132,00
74		R\$ 13,20	R\$ 198,00
75		R\$ 13,20	R\$ 132,00
76		R\$ 13,20	R\$ 132,00
77		R\$13,20	R\$ 198,00
78		R\$ 13,20	R\$ 132,00
79		R\$ 218,00	R\$ 4.360
80		R\$ 14,70	R\$ 88,2
81		R\$ 15,90	R\$ 477,00
82		R\$ 19,74	R\$ 39,48
83		R\$ 67,00	R\$ 670,00
84		R\$ 15,10	R\$ 75,50
85		R\$ 93,90	R\$ 939,00
86		R\$ 179,00	R\$ 1.790
87		R\$ 89,00	R\$ 1.780
88		R\$ 69,89	R\$ 559,12
89		R\$ 69,89	R\$ 698,9
90		R\$ 69,89	R\$ 698,9
91		R\$ 69,89	R\$ 698,9
92		R\$ 64,10	R\$ 641,00
93		R\$ 54,00	R\$ 432,00
94	DENTAL SHOW	R\$ 58,40	R\$ 292,00
95		R\$ 64,20	R\$ 513,6



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

96		R\$ 64,00	R\$ 256,00
97		R\$ 14,60	R\$ 1.460
98		R\$ 5,90	R\$ 236,00
99		R\$ 16,98	R\$ 339,6
100		R\$ 23,40	R\$ 468,00
101		R\$ 10,40	R\$ 62,4
102		R\$ 18,70	R\$ 93,5
ITEM	EMPRESA 3	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARAGONA PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
2		R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
3		R\$ 12,00	R\$ 432,00
4		R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
5		R\$ 65,00	R\$ 390,00
6		R\$ 10,90	R\$ 523,20
7		R\$ 32,00	R\$ 704,00
8		R\$ 4,99	R\$ 798,40
9		R\$ 418,00	R\$ 10.320,00
10		R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
11		R\$ 279,00	R\$ 6.975,00
12		R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
13		R\$ 24,00	R\$ 480,00
14		R\$ 18,00	R\$ 180,00
15		R\$16,20	R\$ 388,80
16		R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
17		R\$ 3,99	R\$ 19,95
18		R\$3,99	R\$ 19,95
19		R\$ 60,00	R\$ 240,00
20		R\$ 129,00	R\$ 387,00
21		R\$ 129,00	R\$ 387,00
22		R\$ 10,00	R\$ 120,00
23		R\$ 10,00	R\$ 120,00
24		R\$ 10,00	R\$ 120,00
25		R\$ 10,00	R\$ 120,00
26		R\$ 10,00	R\$ 120,00
27		R\$ 10,00	R\$ 120,00
28		R\$10,00	R\$ 120,00
29		R\$10,00	R\$ 100,00
30		R\$ 10,00	R\$ 120,00
31		R\$ 10,00	R\$ 100,00
32		R\$ 20,00	R\$ 480,00
33		R\$ 20,00	R\$ 120,00



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

34	ARAGONA PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 20,00	R\$ 120,00	
35		R\$ 20,00	R\$ 200,00	
36		R\$ 20,00	R\$ 200,00	
37		R\$ 20,00	R\$ 200,00	
38		R\$ 36,00	R\$ 144,00	
39		R\$ 79,00	R\$ 632,00	
40		R\$ 60,00	R\$ 120,00	
41		R\$ 25,00	R\$ 300,00	
42		R\$ 274,00	R\$ 822,00	
43		R\$ 42,00	R\$ 3.360,00	
44		R\$ 39,00	R\$ 585,00	
45		R\$ 76,00	R\$ 152,00	
46		R\$ 3,56	R\$ 142,40	
47		R\$ 56,00	R\$ 560,00	
48		R\$ 300,00	R\$ 300,00	
49		R\$ 25,00	R\$ 150,00	
50		R\$ 79,00	R\$ 948,00	
51		R\$ 79,00	R\$ 948,00	
52		R\$ 32,00	R\$ 256,00	
53		R\$ 15,00	R\$ 60,00	
54		R\$ 12,00	R\$ 48,00	
55		R\$ 55,00	R\$ 220,00	
56		R\$ 55,00	R\$ 220,00	
57		R\$ 55,00	R\$ 220,00	
58		R\$ 12,00	R\$ 36,00	
59		R\$ 12,00	R\$ 24,00	
60		R\$ 62,00	R\$ 1.488,00	
61		R\$ 201,00	R\$ 804,00	
62		R\$ 49,00	R\$ 147,00	
63		R\$ 62,00	R\$ 620,00	
64		R\$ 60,00	R\$ 60,00	
65		ARAGONA PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 112,00	R\$ 560,00
66			R\$ 112,00	R\$ 560,00
67	R\$ 112,00		R\$ 560,00	
68	R\$ 112,00		R\$ 560,00	
69	R\$ 56,00		R\$ 336,00	
70	R\$ 39,00		R\$ 7.800,00	
71	R\$ 39,00		R\$ 5.850,00	
72	R\$ 22,00		R\$ 660,00	
73	R\$ 44,00		R\$ 440,00	



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

74		R\$ 44,00	R\$ 660,00
75		R\$ 44,00	R\$ 440,00
76		R\$ 44,00	R\$ 440,00
77		R\$ 44,00	R\$ 660,00
78		R\$ 44,00	R\$ 440,00
79		R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
80		R\$ 10,00	R\$ 60,00
81		R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
82		R\$ 35,00	R\$ 70,00
83		R\$ 62,00	R\$ 620,00
84		R\$ 18,00	R\$ 90,00
85		R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
86		R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
87		R\$ 30,00	R\$ 600,00
88		R\$ 100,00	R\$ 800,00
89		R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
90		R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
91		R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
92		R\$ 39,00	R\$ 390,00
93		R\$ 32,00	R\$ 256,00
94		R\$ 35,00	R\$ 175,00
95		R\$ 48,00	R\$ 384,00
96		R\$ 62,00	R\$ 248,00
97		R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
98		R\$ 3,66	R\$ 146,40
99		R\$ 12,00	R\$ 240,00
100		R\$ 8,00	R\$ 160,00
101		R\$ 12,00	R\$ 72,00
102		R\$ 25,00	R\$125,00
ITEM	EMPRESA 4	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1		R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
2		R\$ 179,00	R\$ 2.864,00
3		R\$ 15,00	R\$ 540,00
4		R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
5		R\$ 94,00	R\$ 564,00
6		R\$ 12,00	R\$ 576,00
7		R\$ 57,00	R\$ 1.254,00
8		R\$ 4,13	R\$ 660,80
9		R\$ 399,00	R\$ 9.576,00



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

10	LUCÉLIA FOLHETO FERNANDES – ME DENTAL DENTE POR DENTE	R\$ 212,00	R\$ 10.600,00	
11		R\$ 266,00	R\$ 6.650,00	
12		R\$ 266,00	R\$ 2.128,00	
13		R\$ 18,00	R\$ 360,00	
14		R\$ 14,00	R\$ 140,00	
15		R\$ 9,00	R\$ 216,00	
16		R\$ 55,00	R\$ 3.300,00	
17		R\$ 4,50	R\$ 22,50	
18		R\$ 4,50	R\$ 22,50	
19		R\$ 56,00	R\$ 224,00	
20		R\$ 179,00	R\$ 537,00	
21		R\$ 179,00	R\$ 537,00	
22		R\$ 16,00	R\$ 192,00	
23		R\$ 16,00	R\$ 192,00	
24		R\$ 16,00	R\$ 192,00	
25		R\$ 16,00	R\$ 192,00	
26		R\$ 16,00	R\$ 192,00	
27		R\$ 16,00	R\$ 192,00	
28		R\$ 16,00	R\$ 192,00	
29		R\$ 16,00	R\$ 160,00	
30		R\$ 16,00	R\$ 192,00	
31		R\$ 16,00	R\$ 160,00	
32		R\$ 28,00	R\$ 672,00	
33		R\$ 23,00	R\$ 138,00	
34		R\$ 23,00	R\$ 138,00	
35		R\$ 23,00	R\$ 230,00	
36		R\$ 23,00	R\$ 230,00	
37		R\$ 23,00	R\$ 230,00	
38		R\$ 36,00	R\$ 144,00	
39		R\$ 101,00	R\$ 808,00	
40		R\$ 62,00	R\$ 124,00	
41		R\$ 25,00	R\$ 300,00	
42		R\$ 266,00	R\$ 798,00	
43		R\$ 35,00	R\$ 2.800,00	
44		R\$ 30,00	R\$ 450,00	
45		R\$ 90,00	R\$ 180,00	
46		R\$ 3,66	R\$ 146,40	
47		R\$ 50,00	R\$ 500,00	
48		R\$ 300,00	R\$ 300,00	
49		LUCÉLIA FOLHETO FERNANDES – ME DENTAL DENTE POR DENTE	R\$ 20,00	R\$ 120,00
50			R\$ 75,00	R\$ 900,00
51			R\$ 75,00	R\$ 900,00
52			R\$ 46,00	R\$ 368,00
53			R\$ 10,00	R\$ 40,00
54			R\$ 12,00	R\$ 48,00
55			R\$ 59,00	R\$ 236,00
56			R\$ 59,00	R\$ 236,00
57			R\$ 59,00	R\$ 236,00
58	R\$ 12,00		R\$ 36,00	
59	R\$ 12,00		R\$ 24,00	
60	R\$ 56,00		R\$ 1.344,00	



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

61		R\$ 212,00	R\$ 848,00
62		R\$ 40,00	R\$ 120,00
63		R\$ 60,00	R\$ 600,00
64		R\$ 60,00	R\$ 60,00
65		R\$ 69,00	R\$ 345,00
66		R\$ 69,00	R\$ 345,00
67		R\$ 69,90	R\$ 345,00
68		R\$ 69,00	R\$ 345,00
69		R\$ 56,00	R\$ 336,00
70		R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
71		R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
72		R\$ 25,00	R\$ 750,00
73		R\$ 46,00	R\$ 460,00
74		R\$ 46,00	R\$ 690,00
75		R\$ 46,00	R\$ 460,00
76		R\$ 46,00	R\$ 460,00
77		R\$ 46,00	R\$ 690,00
78		R\$ 46,00	R\$ 460,00
79		R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
80		R\$ 10,00	R\$ 60,00
81		R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
82		R\$ 35,00	R\$ 70,00
83		R\$ 56,00	R\$ 560,00
84	LUCÉLIA FOLHETO FERNANDES – ME	R\$ 12,00	R\$ 60,00
85	DENTAL DENTE POR DENTE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
86		R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
87		R\$ 30,00	R\$ 600,00
88		R\$ 124,00	R\$ 992,00
89		R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
90		R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
91		R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
92		R\$ 32,00	R\$ 320,00
93		R\$ 46,00	R\$ 368,00
94		R\$ 30,00	R\$ 150,00
95		R\$ 60,00	R\$ 480,00
96		R\$ 65,00	R\$ 260,00
97		R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
98		R\$ 3,33	R\$ 133,20
99		R\$ 12,00	R\$ 240,00
100		R\$ 12,00	R\$ 240,00
101		R\$ 12,00	R\$ 72,00
102		R\$ 26,00	R\$ 130,00
ITEM	EMPRESA 5	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2		R\$ 218,00	R\$ 3.488,00
3		R\$ 12,00	R\$ 432,00
4	DENTAL ARETÊ	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
5		R\$ 85,00	R\$ 510,00
6		R\$ 15,00	R\$ 720,00



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

7		R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
8		R\$ 4,50	R\$ 720,00
9		R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
10		R\$190,00	R\$ 9.500,00
11		R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
12		R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
13		R\$ 20,00	R\$ 400,00
14		R\$ 22,00	R\$ 220,00
15		R\$ 10,00	R\$ 240,00
16		R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
17		R\$ 5,00	R\$ 25,00
18		R\$ 5,00	R\$ 25,00
19		R\$ 49,00	R\$ 196,00
20		R\$ 200,00	R\$ 600,00
21		R\$ 200,00	R\$ 600,00
22		R\$ 12,00	R\$ 144,00
23		R\$ 12,00	R\$ 144,00
24		R\$ 12,00	R\$ 144,00
25		R\$ 12,00	R\$ 144,00
26		R\$ 12,00	R\$ 144,00
27	DENTAL ARETÊ	R\$ 12,00	R\$ 144,00
28		R\$ 12,00	R\$144,00
29		R\$ 12,00	R\$ 120,00
30		R\$ 12,00	R\$ 144,00
31		R\$ 12,00	R\$ 120,00
32		R\$ 25,00	R\$ 600,00
33		R\$ 25,00	R\$ 150,00
34		R\$ 25,00	R\$ 150,00
35		R\$ 25,00	R\$ 250,00
36		R\$ 25,00	R\$ 250,00
37		R\$ 25,00	R\$ 250,00
38		R\$ 32,00	R\$ 128,00
39		R\$ 71,00	R\$ 568,00
40		R\$ 56,00	R\$ 112,00
41		R\$ 31,00	R\$ 372,00
42		R\$ 259,00	R\$ 777,00
43		R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
44		R\$ 32,00	R\$ 480,00
45		R\$ 84,00	R\$ 168,00
46		R\$ 4,00	R\$ 160,00
47		R\$ 49,00	R\$ 490,00
48		R\$ 333,00	R\$ 333,00
49		R\$ 22,00	R\$ 132,00
50		R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
51		R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
52		R\$ 40,00	R\$ 320,00
53		R\$ 12,00	R\$ 48,00
54		R\$ 15,00	R\$ 60,00
55		R\$ 50,00	R\$ 200,00
56		R\$ 50,00	R\$ 200,00
57		R\$ 50,00	R\$ 200,00



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

58		R\$ 15,00	R\$ 45,00
59		R\$ 15,00	R\$ 30,00
60		R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
61		R\$ 179,00	R\$ 716,00
62		R\$ 42,00	R\$ 126,00
63		R\$ 65,00	R\$ 650,00
64		R\$ 42,00	R\$ 42,00
65		R\$ 100,00	R\$ 500,00
66		R\$ 100,00	R\$ 500,00
67		R\$ 100,00	R\$ 500,00
68	DENTAL ARETÊ	R\$100,00	R\$ 500,00
69		R\$ 60,00	R\$ 360,00
70		R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
71		R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
72		R\$ 17,00	R\$ 510,00
73		R\$ 50,00	R\$ 500,00
74		R\$ 50,00	R\$ 750,00
75		R\$ 50,00	R\$ 500,00
76		R\$ 50,00	R\$ 500,00
77		R\$ 50,00	R\$ 750,00
78		R\$ 50,00	R\$ 500,00
79		R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
80		R\$ 12,00	R\$ 72,00
81		R\$ 32,00	R\$ 960,00
82		R\$ 32,00	R\$ 64,00
83		R\$ 60,00	R\$ 600,00
84		R\$ 15,00	R\$ 75,00
85		R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
86		R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
87		R\$ 35,00	R\$ 700,00
88		R\$ 118,00	R\$ 944,00
89		R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
90		R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
91		R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
92		R\$ 50,00	R\$ 500,00
93	DENTAL ARETÊ	R\$ 40,00	R\$ 320,00
94		R\$ 32,00	R\$ 160,00
95		R\$ 62,00	R\$ 496,00
96		R\$ 72,00	R\$ 288,00
97		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
98		R\$ 4,00	R\$ 160,00
99		R\$ 15,00	R\$ 300,00
100		R\$ 10,00	R\$ 200,00
101		R\$ 10,00	R\$ 60,00
102		R\$ 20,00	R\$ 100,00

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando as especificidades do produto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada em itens (quantidades) por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

5- ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste termo deverá ser entregue conforme solicitação, pedido por e-mail do Departamento de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2 Os itens sofrerão análise/teste para aprovação quanto a qualidade, desclassificando os que não forem aprovados pelo setor de recebimento dos itens. Sendo o ganhador por valor desclassificado, e o seguinte será avaliado;

5.3 Os itens deverão ser entregues no Departamento da Saúde, sito a Pedro Siriani, 451 Serra Azul. Não superior a 3 dias úteis após o empenho de ordem de serviço;

5.4 A Empresa deverá fazer a entrega em perfeitas condições de consumo;

5.5 O objeto deverá ser recebido de acordo com as quantidades, características, especificações de sua Nota Fiscal com constante neste Termo de Referência;

5.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Evitar compras frustradas ou ainda sem padrão de qualidade, assim entendidas aquelas que inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo os riscos de conflitos e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter respostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

6.2 Os resultados culminam em atender às necessidades da Odontologia do município, e os materiais odontológicos serão utilizados no atendimento aos pacientes no município de Serra azul/São Paulo.

7. CONCLUSÃO

Para que possa ser realizado um melhor atendimento aos pacientes odontológicos e aos dentistas e auxiliares municipais de Serra Azul-SP, faz-se imprescindível as aquisições de suprimento dos insumos na área de saúde bucal. Onde serão utilizados nos ESF. Saúde da Família I e Unidade Mista de Saúde. Diante a isto e visando garantir o atendimento aos indivíduos com necessidades específicas, e no cumprimento de prescrições odontológicas foram realizados estudos técnicos demonstrando tal necessidade, onde a contratação mostra-se viável, não sendo possível, neste momento, observar impedimentos ao seu prosseguimento.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação são as aquisições de materiais odontológicos destinados a ESF. Saúde da Família I e Unidade Mista de Saúde de Serra Azul/SP.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Acrílico autopolimerizante incolor (pó e líquido)	Kits	4	R\$ 1555,12
2	Adesivo odontológico fotopolimerizável	Frascos	16	R\$ 2.370,88
3	Água oxigenada 10 volumes	Litros	36	R\$ 438,552
4	Agulha gengival descartável, trifacetada, 30G, curta, estéril	Caixas	6	R\$ 2.274,00
5	Agulha gengival descartável, trifacetada, 27G, longa, estéril	Caixas	6	R\$ 454,8
6	Álcool 70%	Litros	48	R\$ 568,224
7	Alginato tipo 1 – presa rápida	Pacotes	22	R\$ 1646,172
8	Algodão rolete – pacote com 100 unidades	Pacotes	160	R\$ 987,84
9	Amalgama em capsula regular (2 porções) – pacotes com 50 unidades	Pacotes	24	R\$ 10110,72
10	Anestésico com vaso constritor – lidocaína 2%	Caixas	50	R\$ 10985
11	Anestésico com vaso constritor – Mepivacaína 2%	Caixas	25	R\$ 6744
12	Anestésico sem vaso – cloridrato de Mepivacaína 3%	Caixas	8	R\$ 2086,224
13	Anestésico tópico 200 mg/g de Benzocaina sabor tutti frutti	Unidades	20	R\$ 423,92



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

14	Aplicador descartável microbrush – embalagem com 100 unidades	Pacotes	10	R\$ 180,96
15	Ataque ácido – condicionador ácido fosfórico gel 37%, coloração azul - embalagem com 3 seringas	Pacotes	24	R\$ 253,632
16	Avental descartável de manga longa com punho – gramatura 50 G – pacotes com 10 unidades	Pacote	60	R\$ 3598,8
17	Banda matriz de aço inox 0,05x5mm – rolo de 50 cm	Rolos	5	R\$ 22,74
18	Banda matriz de aço inox 0,05x7mm – rolo de 50 cm	Rolos	5	R\$ 23,35
19	Bicarbonato de sódio extra fino - caixa com 15 saches	Caixas	4	R\$ 256,472
20	Broca de tungstênio Maxicut	Unidades	3	R\$ 407,334
21	Broca de tungstênio Minicut	Unidades	3	R\$ 407,334
22	Broca nº 1016 HL	Unidades	12	R\$ 161,52
23	Broca nº 1016	Unidades	12	R\$ 161,52
24	Broca nº 1045	Unidades	12	R\$ 161,52
25	Broca nº 3018	Unidades	12	R\$ 161,52
26	Broca nº 3018 HL	Unidades	12	R\$ 161,52
27	Broca nº 1095	Unidades	12	R\$ 161,52
28	Broca nº 3098	Unidades	12	R\$ 161,52
29	Broca nº 3101	Unidades	10	R\$ 134,6
30	Broca nº 3195	Unidades	12	R\$ 161,52



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

31	Broca nº 4072	Unidades	10	R\$ 134,6
32	Broca nº 702 FGC longa	Unidades	24	R\$ 549,12
33	Broca de aço esférica para baixa rotação 22mm modelo nº 02	Unidades	6	R\$ 115,5
34	Broca de aço esférica para baixa rotação 22mm modelo nº 04	Unidades	6	R\$ 131,5
35	Broca de aço esférica para baixa rotação 22mm modelo nº 06	Unidades	10	R\$ 192,5
36	Broca de aço esférica para baixa rotação 22mm modelo nº 08	Unidades	10	R\$ 192,5
37	Broca de aço esférica para baixa rotação 22mm modelo nº10	Unidades	10	R\$ 192,5
38	Cera rosa 7	Caixas	4	R\$ 142,032
39	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco	Kits	8	R\$ 612,96
40	Cimento de zinco (pó e líquido)	Kits	2	R\$ 109,84
41	Cimento provisório obturador	Unidades	12	R\$ 312,464
42	Cimento endodôntico - para obturação de canais radiculares	Pacotes	03	R\$ 598,14
43	Compressa de gaze 9 fios, tamanho 7,5x7,5cm, dobrada	Pacotes	80	R\$ 3089,92
44	Creme adesivo para dentadura – unidade com 40 gramas	Unidades	15	R\$ 906,00
45	Curativo alveolar	Frascos	2	R\$ 187,972
46	Escova de Robinson	Unidades	40	R\$ 178,32



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

47	Filme de pvc cabo giratório 12cmx120m	Unidades	10	R\$ 435,8
48	Filme radiográfico periapical adulto – caixa com 150 unidades	Caixas	1	R\$ 292,36
49	Fio dental – rolo com 500m	Rolos	6	R\$ 133,68
50	Fio de sutura de nylon 4-0, tamanho 45cm – caixa com 24 unidades	Caixas	12	R\$ 956,616
51	Fio de sutura de seda preta 4-0, tamanho 45cm – caixa com 24 unidades	Caixas	12	R\$ 1079,76
52	Fixador radiográfico – frascos com 500 ml	Frascos	8	R\$ 329,44
53	Flúor de gel – frascos com 200 ml	Frascos	4	R\$ 49,992
54	Formocresol	Frascos	4	R\$ 59,368
55	Guta percha – cone principal – 1ª série	Caixas	4	R\$ 301,392
56	Guta percha – cone secundário – R7	Caixas	4	R\$ 301,264
57	Guta percha – cone secundário – R8	Caixas	4	R\$ 301,264
58	Hidróxido de cálcio PA	Frascos	3	R\$ 36,618
59	Hipoclorito de sódio 0,5%	Litro	2	R\$ 24,392
60	Indicador biológico autocontido para monitorização do processo de esterilização a vapor – caixa com 10 unidades	Caixas	24	R\$ 1305,792
61	Integrador tipo 5 121/134 para esterilização a vapor – caixa com 250 unidades	Caixas	4	R\$ 701,92
62	Iodofórmio	Frascos	3	R\$ 148,248



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

63	Ionômero de vidro restaurador	Kits	10	R\$ 822,4
64	Lâmina para bisturi de aço carbono nº12 – caixa com 100 unidades	Caixas	1	R\$ 51,48
65	Lima 8	Caixas	5	R\$ 466
66	Lima 10	Caixas	5	R\$ 466
67	Lima 15	Caixas	5	R\$ 466
68	Lima 1ªserie	Caixas	5	R\$466
69	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação – frasco com 100ml	Frascos	6	R\$ 333,984
70	Luva níttrica sem pó para procedimento não cirúrgico tamanho P	Caixas	200	R\$ 7820
71	Luva níttrica sem pó para procedimento não cirúrgico tamanho G	Caixas	150	R\$ 6315
72	Mascara cirúrgica descartável branca - caixa com 50 unidades	Caixas	30	R\$ 553,8
73	Moldeira perfurada de alumínio S2	Unidades	10	R\$ 332,18
74	Moldeira perfurada de alumínio S3	Unidades	15	R\$ 498,27
75	Moldeira perfurada de alumínio S4	Unidades	10	R\$ 332,18
76	Moldeira perfurada de alumínio I2	Unidades	10	R\$ 332,18
77	Moldeira perfurada de alumínio I3	Unidades	15	R\$ 498,27
78	Moldeira perfurada de alumínio I4	Unidades	10	R\$ 332,18
79	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m	Rolos	20	R\$ 4541,64
80	Papel carbono para articulação dupla cor	Envelopes	6	R\$ 68,604



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

81	Papel toalha interfolhas	Pacotes	30	R\$ 814,74
82	Paramonoclorofenol canforado	Frascos	2	R\$ 55,988
83	Pasta de impressão zinco enolica	Kits	10	R\$ 667,22
84	Pasta profilática	Unidades	5	R\$ 70,96
85	Ponta de silicone para polimento de resina	Kits	10	R\$ 1883,6
86	Ponta enhance sistema de acabamento sortido	Kits	10	R\$ 4634
87	Porta amalgama de metal	Unidades	20	R\$ 1037,6
88	Resina A1: composto hibrido de partículas de 0,5mm, radiopaca, fotopolimerizável. Para dentes anteriores e posteriores	Unidades	8	R\$ 762,848
89	Resina A2: composto hibrido de partículas de 0,5mm, radiopaca, fotopolimerizável. Par dentes anteriores e posteriores	Unidades	10	R\$ 953,56
90	Resina A3: composto hibrido de partículas de 0,5mm, radiopaca, fotopolimerizável. Para dentes anteriores e posteriores	Unidades	10	R\$ 953,56
91	Resina A3,5: composto hibrido de partículas de 0,5mm, radiopaca, fotopolimerizável. Para dentes anteriores e posteriores	Unidades	10	R\$ 953,56
92	Resina Flow A3: microhibrida radiopaca, de media viscosidade, fotopolimerizável	Unidades	10	R\$ 439,08



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

93	Revelador radiográfico – frasco com 500 ml	Frascos	8	R\$ 329,28
94	Sabonete líquido antibacteriano	Litros	5	R\$ 180,27
95	Selante fotopolimerizável – embalagem com uma seringa	Pacote	8	R\$ 564,32
96	Solução gluconato e clorhexidina a 0,12% sem álcool	Litros	4	R\$ 246,616
97	Sugador odontológico – pacote com 40 unidades	Pacotes	100	R\$1323
98	Taça de borracha para profilaxia	Unidades	40	R\$ 165,2
99	Tira de lixa abrasiva de aço - embalagem com 12 unidades	Pacotes	20	R\$ 339,84
100	Tira de lixa abrasiva de poliéster – embalagem com 150 unidades	Pacotes	20	R\$ 281,88
101	Tira de poliéster transparente - embalagem com 50 unidades	Pacotes	6	R\$ 58,056
102	Touca descartável branca – pacote com 100 unidades	Pacotes	5	R\$ 104,6

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. Os produtos a serem contratados têm natureza de entrega parcelada, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 A contratação a que se refere os itens acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1.2 A entrega se dará, nas dependências da Unidade Mista de Saúde – Leôncio do Nascimento, sito a Rua: Pedro Siriani, nº 451, Centro.

2.1.3 Deverá ser entregue no prazo não superior a **03 (três) dias úteis** contados do recebimento pela Contratada do Pedido de Compras.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em razão da natureza do produto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.

2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação a que se refere os Termos de Referência é de **R\$ 102.842,554 (cento e dois mil e oitocentos e quarenta e dois e cinquenta e cinco).**

2.5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1 A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos, objetivando tratar pacientes acometidos por diversas disfunções e dar condições de trabalho aos auxiliares e dentistas.

2.5.2 Trata-se da aquisição de material odontológico de uso geral a ser utilizado nos procedimentos realizados na Unidade Mista de Saúde e ESF. Saúde da Família I. Esta aquisição ocupa um papel de destaque, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis a uma assistência que visa a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários deste Hospital. Os objetos de que trata este documento, tem sua importância como material de apoio para todos os procedimentos odontológicos oferecidos aos usuários, a ser empregado nos diversos tipos de tratamento, além da necessidade de abastecimento dos estoques da UMS.

Para que o fornecimento dos materiais possa ser utilizado é necessário a compra e entrega dentro do prazo para que não ocorra a falta de produto no estoque.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A aquisição dos materiais solicitados visa atender às necessidades da Unidade Mista De Saúde e ESF. Saúde da Família I, sendo utilizados tanto no atendimento ambulatorial da especialidade, quanto na emergência odontológica, e tendo como objetivo oferecer tratamentos com padrão de qualidade aos pacientes que procuram atendimento além de aumentar a qualidade dos procedimentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão realizados de forma contínua, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das entregas.

5.2. O prazo para a entrega será 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

5.4. As entregas deverão ser feitas em até 7 dias corridos (após o empenho do pedido de compras) em horário comercial – 07:00 às 16:00 horas, sito a R. Pedro Siriani, 451, Serra Azul - SP, 14230-000 - Unidade Mista Leoncio do Nascimento.

5.5. As entregas serão prestadas mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.6. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela Secretaria de Saúde Municipal, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.7. A contratada deverá dispor de atendimento à distância, através de suporte técnico, de segunda a sexta feira, em horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas, através dos meios de comunicações disponíveis, como aplicativos, telefone e-mails, programas voltados à realização de reuniões virtuais etc.

5.8. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

5.9. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. o gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta todos os itens deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à contratada serão realizados de até 30 dias.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de produtos não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Saúde de Serra azul, ou enviadas por e-mail para estoque.saude@serraazul.sp.gov.br.

8. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

8.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

8.3 Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.4 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

8.5 O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

10 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão de acordo com as fichas em anexo.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.301.4702.2361.0000.3.3.90.30.00 – ficha nº 181

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 Os preços inicialmente contratados são reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, com telefone
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os
devidos fins que a Empresa _____,
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro
que a desabone.

_____, ____ de _____ de ****.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:

CNPJ: _____

Tel: (____) _____ Fax: (____) _____

Celular: (____) _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	UNID	QUANT	MARCA	DESCRIÇÃO
01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ **, ** (*****)

DATA DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias) Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2024

O Prefeitura Municipal de Serra Azul, com sede na Rua Dona Maria das Dores, nº 248, Centro, na cidade de Serra Azul, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.839/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, Augusto Frassetto Neto, portador do CPF nº 122.169.598-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, processo administrativo n.º/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

RESIDENTE DOMICILIADO:

CPF Nº:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE E PSF I DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - SP, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serra Azul/SP, ** de ***** de 2024

AUGUSTO FRASSETTO NETO

Prefeito Municipal

Empresa



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL E A EMPRESA ***** , VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE E PSF I DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - SP.

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, na Rua Dona Maria das Dores nº 248, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.229.839/0001-71, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, SR. **AUGUSTO FRASSETTO NETO**, brasileiro, solteiro, RG Nº 17.981.394-8 SSP/SP e CPF nº 122.169.598-39, com domicílio nesta cidade de Serra Azul/SP, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o a EMPRESA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa E em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico Nº ***/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE E PSF I DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					
2					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **.***,00. (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, contados à partir da protocolização e aceite da Nota Fiscal

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/**/2024.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

- i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto:

11.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.4702.2361.0000.3.3.90.30.00 – FICHA 181

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Comarca de Cravinhos - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra Azul, ** de ***** de 2024

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

ANEXO VI

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

(Parte integrante do contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - SP

CONTRATADA: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº ***/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE E PSF I DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Serra Azul, ** de ***** de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Augusto Frassetto Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 122.169.598-39

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Augusto Frassetto Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 122.169.598-39

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Augusto Frassetto Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 122.169.598-39



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Augusto Frassetto Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 122.169.598-39

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: ****

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024
PROCESSO Nº ***/2024

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

OBS: ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - CNPJ: 44.229.839/0001-71

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2024
PROCESSO Nº ***/2024**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**OBS: ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO
CONTRATO**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)